

**CONTRATO Nº 111/2021**

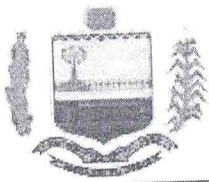
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, POR E A EMPRESA LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.**

Aos 22 (vinte e dois) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Raimundo Nonato Costa**, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 674.610.003-06, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n. 26.697.721/0001-96, estabelecida na cidade de São Raimundo Nonato-PI, Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Milonga, CEP: 64.770-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pela **Sra. Lucineide De Sousa Carvalho**, inscrita no RG nº 2.470.216 SSP/PI e CPF Nº 029.056.033-05, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 022/2021 e processo nº 092/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a. **Aquisição de Material Permanente para o Município De Nazaré Do Piauí-PI**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000**



Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

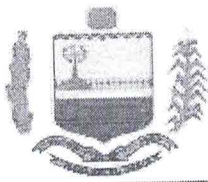
6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.



10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

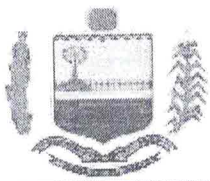
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

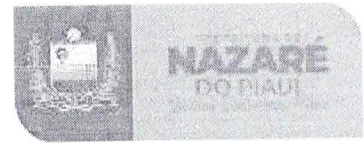
1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ \$ 699.490,25 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUAN T.	VR. UNIT	VR.TOTAL	MODELO	MARCA
1	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 1,60X75X35 CINZA	UND	10	R\$ 829,00	R\$ 8.290,00	AR-02	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
2	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 1,80X 80X35 CINZA	UND	10	R\$ 959,00	R\$ 9.590,00	AR-02	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
3	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 1,95X90X40 CINZA	UND	10	R\$ 1.165,55	R\$ 11.655,53	AAR- 02	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
4	ARMARIO EM MDF C/02 PORTAS 1,60X70X35	UND	8	R\$ 1.025,58	R\$ 8.204,67	PM-02	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
5	ARMARIO EM MDF C/02 PORTAS 1,80X70X40	UND	8	R\$ 1.262,07	R\$ 10.096,56	PM-01	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
6	ARMARIO VITRINE C/02 PORT C/ LAT DE VIDRO	UND	8	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00	MMH-02	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
7	ARQUIVO DE ACO 03 GAVETAS P.SUSPENSA 103X49X67	UND	12	R\$ 784,00	R\$ 9.408,00	AA-03	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
8	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS P.SUSPENSA1,33X46X60	UND	12	R\$ 899,00	R\$ 10.788,00	AA-04T	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
9	ARQUIVO DE ACO 06 GAVETAS P.SUSPENSA 1.33X70X54	UND	12	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00	AAF-06	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
10	ARQUIVO DE ACO 07 GAVETAS P.SUSPENSA 1,33X70X50	UND	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	ARQUIVO DE ACO 07 GAVETAS	QUALITY MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
12	BALANCA DIGITAL PES.BEBES 25KG	UND	8	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00	ELP-25BBC	BALMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
13	BEBEDOURO GARRAFÃO 2 TORNEIRAS AGUA NATURAL E FRIA	UND	15	R\$ 729,00	R\$ 10.935,00	K20	KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOUROS LTDA
14	BEBEDOURO IND. 02 TORNEIRAS INOX 50LT	UND	6	R\$ 2.799,00	R\$ 16.794,00	BB-02 TP	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
15	BEBEDOURO IND. 03 TORNEIRAS INOX 100LT	UND	6	R\$ 3.399,00	R\$ 20.394,00	BB-03 TP	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

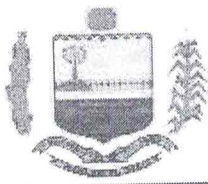


16	BEBEDOURO IND. 04 TORNEIRAS INOX 100LT	UND	6	R\$ 3.499,00	R\$ 20.994,00	BB-04 TP	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
17	BIOMBO DUPLO C/RODIZIOS ESMALTADO	UND	6	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00	MMH-23	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
18	BIOMBO TRIPLO C/RODIZIO ESMALTADO	UND	6	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00	MMH-27	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
19	BRACADEIRA P/INJECAO ESMALTADA	UND	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	MMH-29	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
20	CADEIRA EM POLIPROPILENO INFANTIL	UND	100	R\$ 71,33	R\$ 7.133,00	CADEIRA EM POLIPROPILENO INFANTIL	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
21	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA C/BRACO	UND	300	R\$ 71,90	R\$ 21.570,00	Poltrona alta	LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
22	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA S/BRACO	UND	400	R\$ 63,99	R\$ 25.596,00	Cadeira Bistrô	LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
23	CADEIRA HOSP ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA ESMALTADA	UND	10	R\$ 220,30	R\$ 2.203,00	MMH-31	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
24	CADEIRA P/ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINAVEL	UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	MMH-47	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
25	CADEIRA P/COLETA DE SANGUE C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADA	UND	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00	Cadeira Para Coleta De Sangue	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
26	CADEIRA DE RODAS PNEU INFLAVEL	UND	10	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00	CADEIRA DE RODAS PNEU INFLAVEL	CDS - C.D.S. ARTEFATOS DE PLASTICOS E METALICOS LTDA
27	CADEIRA DE RODAS PNEU MACICO ECONOMIC C/SUORTE P/SORO	UND	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00	CADEIRA DE RODAS PNEU MACICO ECONOMIC	CDS - C.D.S. ARTEFATOS DE PLASTICOS E METALICOS LTDA
29	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA	UND	60	R\$ 237,49	R\$ 14.249,40	ESCT-01	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
30	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM PVC	UND	60	R\$ 194,99	R\$ 11.699,40	ESCT-02	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
31	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/ROD C/BRAC ESTOFADA	UND	24	R\$ 630,79	R\$ 15.138,96	ESCT-10	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME

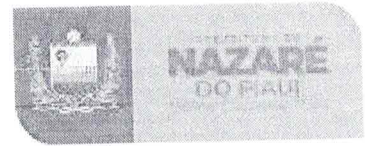
CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000

LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALHO:029056033

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALHO:02905603305  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000134,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB-e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial,  
cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

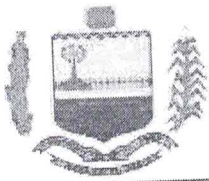


32	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/ROD C/BRAC PVC	UND	24	R\$ 597,49	R\$ 14.339,76	ESCT-04	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
33	CAMA HOSP.C/COLCHAO CABECEIRA MOVEL C/GRADE ESMALTADA C/ROD	UND	6	R\$ 2.615,00	R\$ 15.690,00	MMH-54	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
34	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ROD C/BALDE E BACIA	UND	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00	MM-66	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
35	CARRO CURATIVO INOX C/ROD C/BALDE E BACIA	UND	4	R\$ 1.328,00	R\$ 5.312,00	MM-68	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
36	CARRO FUNCIONAL AMERICA + BOLSA AMARELA	UND	6	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00	Carro funcional America combolsa amarela	BRALIMPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
37	CARRO MACA INOX C/GRADE C/SUP C/COLCHAO1,90X50X80	UND	6	R\$ 3.282,05	R\$ 19.692,32	MM-63	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
38	DIVA ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MOVEL 1,84X53X80	UND	6	R\$ 789,00	R\$ 4.734,00	MMH- 112	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
39	DIVA INOX C/GABINETE ESTOFADO	UND	4	R\$ 2.604,80	R\$ 10.419,20	MMH- 112	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
40	ESCADA 02 DEGRAUS ESMALTADA PISO DE BORRACHA	UND	8	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00	MMH- 125	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
41	ESCADA 02 DEGRAUS INOX C/FITA ANTIDERRAPANTE	UND	8	R\$ 463,84	R\$ 3.710,72	MMH- 127	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
42	ESCADA ACO 3 DG	UND	6	R\$ 234,19	R\$ 1.405,14	MOR- 005101	METALURGICA MOR AS
43	ESCADA ACO 5 DG	UND	6	R\$ 266,17	R\$ 1.597,02	REISAM- 900151	METALURGICA REISAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
44	ESCADA ACO 7 DG	UND	6	R\$ 378,33	R\$ 2.270,00	REAL-007	ESCADAS REAL MONTAGENS ESTRUTURAI S/C LTDA
45	ESTANTE DE ACO C/05 PRAT C/R 1,98X92X25	UND	30	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00	EA-06/CR	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000

LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALHO:029056033  
05

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALHO:02905603305  
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=07868863000124,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF-A1, ou=TEM BRANCO, ou=presencial,  
cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

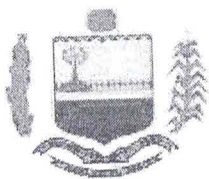


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



46	ESTANTE DE ACO C/06 PRAT C/R 1,98X92X42	UND	30	R\$ 449,00	R\$ 13.470,00	EA-06/CR	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
47	FOGAO 04 BOCAS C/FORNO DOMESTICO	UND	10	R\$ 742,45	R\$ 7.424,50	ARES PLUS 4 BOCAS	REALCE - CSM INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOES LTDA
48	FOGAO SEMI-IND. 04 BOCAS SIMP. C/FORNO	UND	8	R\$ 2.272,39	R\$ 18.179,12	MMFI- 48DCF	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
49	FOGAO SEMI-IND. 06 BOCAS SIMP. C/FORNO	UND	8	R\$ 2.419,99	R\$ 19.359,92	MM- FI06BDCF	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
50	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 15L	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	LIX-PED- 15LT	LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
52	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 50L	UND	20	R\$ 98,67	R\$ 1.973,33	LIX-PED- 50LT	LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
53	LIXEIRA INOX 10,5L C/PEDAL E BALDE	UND	10	R\$ 177,94	R\$ 1.779,40	Lix. Inox 10,5L Pedal e Balde	ATUALLAR COMERCIALEIRELI
54	LIXEIRA INOX 15L C/PEDAL E BALDE	UND	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00	Lix. inox 15 lts. pedal e balde	ATUALLAR COMERCIALEIRELI
55	LIXEIRA INOX 20L C/PEDAL E BALDE	UND	10	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00	Lixeira Inox 20L. c/Pedal e Balde	ATUALLAR COMERCIALEIRELI
56	LIXEIRA INOX 30L C/PEDAL E BALDE	UND	10	R\$ 359,09	R\$ 3.590,90	Lixeira Inox 30L. c/Pedal e Balde	ATUALLAR COMERCIALEIRELI
57	LONGARINA 02 LUGARES PVC	UND	12	R\$ 389,99	R\$ 4.679,88	LONG- 22-1	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
58	LONGARINA 02 LUGARES ESTOFADA	UND	12	R\$ 467,39	R\$ 5.608,68	LONG-02	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
59	LONGARINA 03 LUGARES PVC	UND	15	R\$ 644,00	R\$ 9.660,00	LONG- 22-1	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

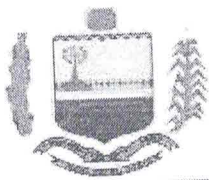


60	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA	UND	15	R\$ 679,50	R\$ 10.192,50	LONG-02	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
61	LONGARINA 04 LUGARES PVC	UND	15	R\$ 789,95	R\$ 11.849,25	LONG-22-1	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
62	LONGARINA 04 LUGARES ESTOFADA	UND	15	R\$ 889,99	R\$ 13.349,85	LONG-02	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
63	LONGARINA 05 LUGARES PVC	UND	15	R\$ 997,49	R\$ 14.962,35	LONG-22-1	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
64	LONGARINA 05 LUGARES ESTOFADA	UND	15	R\$ 1.189,99	R\$ 17.849,85	LONG-02	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
65	MESA AUXILIAR ESMALTADA C/GAV C/ROD 40X40X80	UND	6	R\$ 325,60	R\$ 1.953,60	MM-94	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
66	MESA AUXILIAR INOX C/GAV C/ROD 60X40X80	UND	6	R\$ 739,20	R\$ 4.435,20	MMH-146	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
67	MESA DE MAYO ESMALTADA C/RODIZ C/BANDEIJA INOX 92X47X33	UND	6	R\$ 316,80	R\$ 1.900,80	MM-100	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
68	MESA EM POLIPROPILENO INFANTIL	UND	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	MESA EM POLIPROP ILENO INFANTIL	INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS ANTARES LTDA
69	MESA EM POLIPROPILENO ADULTO	UND	70	R\$ 143,28	R\$ 10.029,60	Mesa monobloco	LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
70	MESA EM L C/02 GAVETAS EM MDF 75X1,30X1,30	UND	12	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00	PM-07	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
71	MESA EM MDF C/02 GAVETAS 1,50X60X75	UND	30	R\$ 499,00	R\$ 14.970,00	PM-17	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
72	MESA EM MDF C/03 GAVETAS 1,20X60X75	UND	30	R\$ 592,14	R\$ 17.764,30	PM-18	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
73	MESA GINECOLOGICA ESMALTADA C/LEITO ESTOF GAVET INOX	UND	6	R\$ 1.199,00	R\$ 7.194,00	MMH-164	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000

LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALHO:029056033  
05

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALHO:02905603305  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=07866863000124,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



74	MESA GINECOLOGICA LUXO C/02PORT 03 GAVETAS	UND	4	R\$ 2.299,50	R\$ 9.198,00	MMH-169	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
75	MESA P/COMPUTADOR C/SUP P/TECL P/CPU 1,20X60X75	UND	20	R\$ 446,98	R\$ 8.939,60	PM-16	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
76	MESA P/IMPRESSORA EM MDF 80X60X76	UND	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00	PM-15	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
77	MESA P/IMPRESSORA EM MDF 90X60X75	UND	10	R\$ 308,56	R\$ 3.085,57	PM-15	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
78	MESA P/REUNIAO REDONDA MDF 1,20X1,20	UND	10	R\$ 629,00	R\$ 6.290,00	PM-19	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
79	ROUPEIRO ACO C/12 PRT PEQ. PITAO 1,89X90X40	UNID	6	R\$ 1.586,49	R\$ 9.518,94	RA-12PP-P	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
80	ROUPEIRO ACO C/16 PRT PEQ.PITA 195X120X40	UNID	6	R\$ 1.947,24	R\$ 11.683,44	RA-16PP-P	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 699.490,25 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)</b>							

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51;

FONTE DE RECURSO: FPM, FUS, FMS, FMAS, FUNDEB e outros

PROJETO/ATIVIDADE:

04.124.0027.2028 - MANUT. DOS SERV. DA CONTROLADORIA - FR: 001

12.361.0269.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES ESCOLARES - FR 120

12.361.0269.2096 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES ESCOLARES

12.361.0269.1009 - FR FUNDEB

10.302.0210.2040 - MANUT COM A SEC. SAÚDE - FR 001

08.244.0172.1092 - CONST. INST. EQUIPAMENTOS E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SCFV FR 311

08.244.0173.2058 - MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FR 390

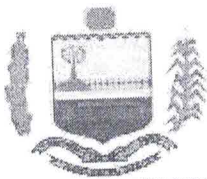
10.301.0203.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FR 214

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000

LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALHO:029056033  
05

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALHO:02905603305  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB,  
e=CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial,  
cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099





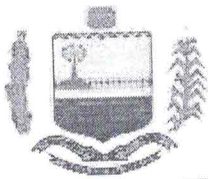
10.301.0203.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FR 215

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
  - b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
  - c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com **duração de até 01 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

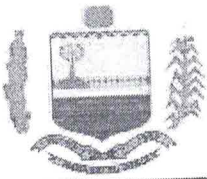


6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000**



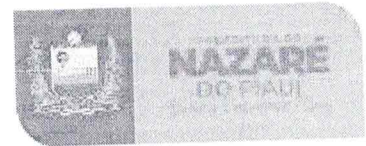
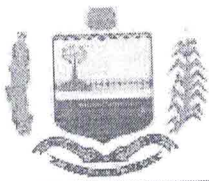
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 3.1 Advertência.
  - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
  - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado a servidora Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

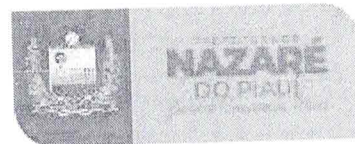
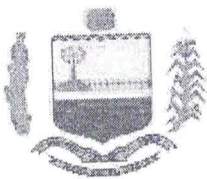
1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000



Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP N° 022/2021, Processo Administrativo n° 092/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí – PI, 22 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALHO:02905603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALHO:02905603305  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=ITEM BRANCO,  
ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

**LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME**

**CNPJ nº 26.697.721/0001-96**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_